

CONTRATO

Contrato nº 025 / 2019 – SMS
Processo nº P039831/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI-EPP, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SEDECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181 A, Bairro Barroso, CEP 60.862-730, Telefone: (85) 3452-3100, E-mail: licitacaoprosauade@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SRA. MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS** portadora da Carteira de Identidade nº 99010307655 SSP-CE e do CPF nº 657.706.763-53 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Dra. Socorro Azevedo, nº 549, Casa C, Bairro: Eng. Luciano Cavalcante, CEP 60.810-400 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Antropômetro horizontal - Especificações Técnicas: - Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis. - Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. - Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	Und	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
				TOTAL	R\$ 9.600,00

5.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.306.072.1308.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.302.072.1298.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.301.072.1280.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral/CE, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via

judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

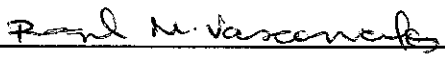
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 14 de Fevereiro de 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS
CPF: 657.706.763-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 838.989.993-00.

2. 
CPF: 689.080.832-00

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

15738	SUZANA MENDES MAGALHÃES
22944	TATIANA SOUZA CAJADO MOURA
20260	TATYANA SOUSA MORAES
3163	TERESINHA DE ARAGÃO GOMES
8632	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES
9159	TEREZA MARIA MÉSQUITA SOUZA
22372	THAIS LACERDA DE AZEVEDO
22975	THAIS LOIOLA MAGALHÃES
22894	THAISA FERREIRA MUNIZ
22885	VANDERSON RODRIGUES NASCIMENTO
19910	VÂNUSA AVILA ROCHA
17097	WALESKA SIRIDO LIMA
19911	YARA RENATA DIAS DE LOIOLA
1677	ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE

PORTARIA Nº 007/2019 - SME - Cancela gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, dos servidores constantes na folha de pagamento da Secretaria da Municipal Educação na forma da tabela em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 1º de fevereiro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO DA PORTARIA Nº 007/2019 - SME		
MATRÍCULA	NOME	VALOR
16532	Ana Cristina Ribeiro de Moraes	R\$ 500,00
19808	Andressa Kelle de Sousa	R\$ 300,00
9304	Maria do Socorro Martins Moraes	R\$ 300,00

PORTARIA Nº 008/2019 - SME - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, aos professores que não se encontram em pleno exercício de sala de aula e que não participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma discriminada na tabela em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 1º de fevereiro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO DA PORTARIA Nº 008/2019 - SME		
MATRÍCULA	NOME	
17039	Ana Letícia dos Santos Camato do Nascimento	
19854	Ana Letícia dos Santos Camato do Nascimento	
19848	Maria Valdeez Serafim Delmiro	
15905	Najara Cristina de Sousa Costa	
15738	Suzana Mendes Magalhães	
20260	Tatiana Sousa Moraes	

PORTARIA Nº 009/2019 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, aos professores em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação na forma discriminada na tabela em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 1º de fevereiro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO DA PORTARIA Nº 009/2019 - SME		
MATRÍCULA	NOME	
16532	Ana Cristina Ribeiro de Moraes	
19808	Andressa Kelle de Sousa	
9304	Maria do Socorro Martins Moraes	
9366	Raimundo Sales Camato	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E PARCIAL DO CONTRATO Nº 120/2018 - SMS - Termo de Rescisão do Contrato nº 120/2018-SMS, cujo objeto é a locação de veículos, firmado entre o Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, e a empresa

CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, por seu representante legal JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR, residente na Av. Deputado João Frederico Gomes, nº 655, Apto 02, Campo dos Velhos, Sobral-CE. O Secretário da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO necessidade de readaptação da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme requerimento apresentado pelo Gerente da Célula de Transportes da SMS no Processo Administrativo nº P053798/2018; CONSIDERANDO que, em cumprimento ao disposto na Clausula 15, item 15.2, do Contrato 120/2018-SMS, o representante legal da empresa contratada foi devidamente notificado com antecedência de 30 (trinta) dias sobre a rescisão parcial do Contrato em comento; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar o interesse público; RESOLVE: Rescindir parcialmente o Contrato nº 120/2018-SMS, a partir da data de assinatura do presente termo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Sr. GERARDO CRISTINO FILHO e a empresa CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, por seu representante legal JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR, devendo ser suprimido o item 1, do subitem 3.2, da CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, do Contrato nº 120/2018-SMS, conforme descrição na tabela abaixo. Sobral, 06 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CATEGORIA I - Veículo tipo "Caminhonete" 4x4, fabricação e modelo a partir do ano 2017/2017; cabina dupla, motor diesel a partir de 2,8 cc, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, capota marítima, toca cd, alarme, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista (para transportes de servidores, pacientes e cargas diversas); deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução nº 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. OBS: O veículo deverá possuir seguro total (Cobertura compreensiva)	UND	1	R\$ 51.999,96	R\$ 51.999,96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PONTE & BRITO LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 89.293,55 (oitenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Francisco Sávio Ponte - Representante da PONTE & BRITO LTDA ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: J.C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Cilindros para oxigênio e Gás Oxigênio Medicinal para abastecimentos da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Unidades Básicas de Saúde e para pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 011/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 416.500,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Luis Carlos Oliveira Linhares - Representante da J.C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº

141/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Maria Carolina Sousa dos Santos - Representante da PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.112,00 (doze mil e cento e doze reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Bia Gonçalves Crippa - Representante da LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.284,40 (cinquenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Cleide Thomazini Sierdovski - Representante da MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SOGRÁFICA – SOBRAL GRÁFICA LTDA. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 011/2019-SMS, decorrente da Dispensa de Licitação nº 045/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.01.01.09 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.01.01.09, para 0701.10.301.0072.2283.33903900.1214.0000.00 e 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214.0000.00 conforme o processo nº P058141/2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Helio Brito de Sousa. **DATA:** 14 de Fevereiro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2019 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PONTE & BRITO LTDA ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 024/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 066/2017-SMS, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, de 0701103010102201133903000 e 0701103010102202333903000 para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o processo nº P058903/2019. Sobral, 14 de fevereiro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, com sede Av. Padre Antônio

Tomas, 2420, Sala 105, Ed. Diplomata, Aldeota, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.140-160, Telefones: (85) 3023 6395, inscrita no CNPJ sob nº 11.962.967/0001-70, neste ato representado por seu representante a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA, brasileira, engenheira civil, residente e domiciliada à Rua Benito Albuquerque, nº 360, Apto. 1502, Bairro Cocó, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.192-060 **LICITAÇÃO/CONTRATO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2018-SECOMP/CPL (CONTRATO Nº 009/2018 – SECOMP). **OBJETO DO CONTRATO:** Ampliação da Estação de Tratamento de Água - Sumaré V. A **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP,** através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0009/2018-SECOMP, considerando a lentidão na execução dos serviços objetos do referido Contrato, o que repercute diretamente no não cumprimento do respectivo cronograma físico-financeiro, vem, perante V. Sas., **NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, seja retomado o ritmo regular e ágil na execução da obra objeto do Contrato em tela, sob pena de formalização de processo de apuração de ocorrência de fato gerador de rescisão unilateral do Contrato, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entablada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 14 de fevereiro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0002-65, representado pelo Sr. PEDRO ALCANTARA JUNIOR e o Sr. RICARDO MARQUES IMBASSAHY. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo acrescer os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê serviço de gestão da manutenção, ampliação, remodelação e eficiência energética do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública Nº 017/2015. **VALOR:** R\$ 402.946,49 (quatrocentos e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 12,29% (doze vírgula vinte e nove por cento), dentro do máximo permitido por Lei, uma vez que, com o presente aditivo, acresceu-se 24,6777% do Contrato em tela. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Pedro Alcântara Júnior e Ricardo Marques Imbassahy - Representantes da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 – SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0002-65, representada pelo Sr. PEDRO ALCANTARA JUNIOR e o Sr. RICARDO MARQUES IMBASSAHY. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo acrescer os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de fornecimento e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de led pertencentes à diversos Bairros do Município de Sobral-Ceará. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 005/2018. **VALOR:** R\$ 362.458,56 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 20,72% (vinte vírgulas setenta e dois por cento), dentro do máximo permitido por Lei. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Pedro Alcântara Júnior e Ricardo Marques Imbassahy - Representantes da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018 – SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017. Extrato do Contrato Nº 024/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA PONTE & BRITO LTDA ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 066/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 89.293,55 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Antônio Valdir Venuto - Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 14 fevereiro de 2019 e findando no dia 13 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. DATA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018. Extrato do Contrato Nº 025/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 141/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 14 de fevereiro de 2018 e findando no dia 13 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Maria Carolina Sousa dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 28/02/2019, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A (subgrupos A1 e A2), B e E produzidos pelas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 15 de fevereiro de 2019.

ISABEL CUNHA DOS SANTOS

Pregoeira

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 024/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PONTE & BRITO LTDA ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato Nº 024/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 066/2017-SMS, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102201133903000 e 0701.10301.01022033903000 para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P058903/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Francisco Sávio Ponte. DATA: 14 de fevereiro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2019-SMS

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 011/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOGRÁFICA - SOBRAL GRÁFICA LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato Nº 011/2019-SMS, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 045/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.01.01.09 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.01.01.09, para 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00 e 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P058141/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Helio Brito de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 14 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1502.01/2019

O Pregoeiro do Município de Tururu-CE comunica aos interessados que no próximo dia 28 de fevereiro de 2019, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 1502.01/2019, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tururu-CE. O Edital completo estará à disposição após esta Publicação no horário de 08h às 12h no endereço da Comissão de Licitação, à Rua Raimundo Salviato, Nº 282, Centro.

Tururu-CE, 15 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ DA ROCHA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.019/2019-PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Uba jars, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, torna público a alteração da data do recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando doravante estendido até o dia 28 de fevereiro de 2019 às 09h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender os Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Uba jars - CE. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente no público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br.

Uba jars-CE, 14 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.001/2019

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Umirim-CE. A Pregoeira Municipal comunica o prosseguimento de sessão para o dia 20 de fevereiro de 2019, às 11:00hs, na Sala de Licitação na Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro. Informações: fone (85) 3364-1211, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site do TCE/CE.

Umirim-CE, 14 de fevereiro de 2019.

LAIANIA HERY MOREIRA FREIRE

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52901/2019

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público a PREGÃO PRESENCIAL nº 0052901/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços mediante terceirização e contratação de pessoal no âmbito do município de Uruoca, nos termos da Lei Municipal nº. 252/19, de 24/01/19, para atender as necessidades e comodidades da prestação de serviços das secretarias municipais mediante contratação, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de banco de horas. Abertura: 01/03/2019, 08H00MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmlicitacao@hotmail.com.

ALAINA ALBUQUERQUE

Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 7/2018

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 7/2018, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, programas, projetos, ações, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES. EMPRESA HABILITADA: AMPLA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. Na forma disposta no artigo 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de fevereiro de 2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE RESCISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENCIA: Aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, para manutenção em veículos leves, ônibus, caminhões e motocicletas. OBJETO: Decisão de rescisão unilateral da ata de registro de preços Nº 069/2018, com a empresa Líder Auto Peças e Acessórios Ltda. AMPARO LEGAL: Processos n.ºs 4.620/2018, 5.023/2018 e 6.258/2018

RETIFICAÇÃO

Na Ata de registro de preços nº 019/2019, publicado no DOU de nº 28 de 8 de fevereiro de 2019, Seção 3, Onde se lê: VIGENCIA: 4 de janeiro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, Leia-se: VIGENCIA: 4 de fevereiro de 2019 a 3 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
Atas de Registro de Preços. Vigência da Ata de Reg. Preços: 14/02/2019 a 14/02/2020.
A.R.P. 004/2019. CP COMERCIAL S.A. CNPJ: 08.888.040/0009-80. VALOR: R\$ 760.732,00;
A.R.P. 005/2019. EL ELYON PNEUS EIRELI ME. CNPJ: 29.259.420/0001-79. VALOR: R\$ 1.116.091,00; A.R.P/006/2019. FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME. CNPJ: 27.088.431/0003-08. VALOR: R\$ 201.184,00.
VALOR GLOBAL R\$: 2.077.947,00 (dois milhões, setenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais)
Processo nº 6735/2018 e 1230/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

O Município de Guarapari, através do Prefeito Municipal, Sr. Edson Figueiredo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, segundo Parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 234/235 do processo em epígrafe, e ainda, considerando razões de interesse público consubstanciado na impossibilidade de manutenção do certame por fato superveniente, para resguardar o erário público, resolve ANULAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018-PROC. Nº 6214/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DA ESTRUTURA DE VIDRO NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - SEMOP. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93. Considerando que o procedimento ainda não produziu qualquer efeito perante a Administração e a terceiros, ANULAMOS o Pregão Presencial.

Guarapari-ES, 15 de fevereiro de 2019.

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

PROCESSOS Nº. 22746/2017
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP ou EQUIPARADAS
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressoras e aparelho de som e imagens - SETAC.

E-mail Comissão de Pregão: copel@guarapari.es.gov.br
Início do acolhimento das Propostas: ÀS 08:00 horas do dia 27/02/2019
Limite para acolhimento das Propostas: ÀS 08:00 horas do dia 01/03/2019

